



LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER, POR DOAÇÃO, A CRECHE LORENENSE "PINGO DE GENTE", IMÓVEL, MÓVEIS E SEMOVENTES.

O Senhor **ARTHUR BALLERINI**, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a receber, por doação, a Creche Lorenense "Pingo de Gente", imóvel, móveis e semoventes, que assim se descreve: Um terreno situado no loteamento "Jardim Maragrida" nesta cidade, distrito, município e comarca de Lorena de formato triangular, medindo 58,90m (cinquenta e oito metros e noventa centímetros) do lado que confronta com a Rua Alice Pereira Lima; 29,00m (vinte e nove metros) do lado que confronta com a Rua "4" e 46,00m (quarenta e seis metros) do lado que confronta com uma viela encerrando a área de 667,00m²; onde está edificado o prédio nº 128, com dois pavimentos, com frente para a Rua Alfredo Antonio dos Santos, antiga Rua "4", contendo o pavimento térreo, hall, 8 salas, 2 banheiros, 1 refeitório, 1 cpzinha, 1 dispensa, área de serviço e sanitário, encerrando área construída de 323,33m²; e o pavimento superior contendo 1 salão de festas, 1 sala e 2 banheiros, encerrando a área construída de 275,00m²; sendo o total de área construída 598,32m².

Artigo 2º - Na escritura a ser lavrada será respeitado o comodato existente entre a Doadora e o Lions Clube de Lorena.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 10 de dezembro de 1992.



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.019/92)

ARTHUR BALLERINI
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da Secretaria de Negócios Jurídicos desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 10 de dezembro de 1992.

MARIA ANTONIA PEREIRA
Diretor Administrativo

Certifico, para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no Paço Municipal aos 21 de dezembro de 1992.